

**LEI N.º 1888/2010  
DE 12 DE AGOSTO DE 2010.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2010, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANTONIO POLETO, PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, (LDO) Lei Municipal nº 1849/09 de 13 de julho de 2009, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - As fontes de financiamento para o referido programa governamental no exercício de 2010 será a demonstrada no anexo I desta lei.

**Art. 3º** - Fica criado no orçamento-programa de 2010 os seguintes projeto e atividade:

**PROJETO:**  
1.0xx – **AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TRANSP. ESCOLAR**

**Art. 4º** - Fica criado no orçamento-programa de 2010 os seguintes programas:

00xx – **AQUISIÇÃO DE VEICULO**

**Art. 5º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2010, Lei Municipal nº 1864/09 de 02 de dezembro de 2009, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Especial, no valor de R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>(+)</b>		<b>S U P L E M E N T A Ç Õ E S</b>	<b>R \$ (Reais)</b>
<b>.02</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.02</b>		<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>	
	<b>.00XX</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEICULO</b>	
<b>12.361.00XX.1.0XX</b>		<b>AQUIS. DE VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
.... 4.4.90.52.00	01	Equipamento e Material Permanente	1.980,00
.... 4.4.90.52.00	05	Equipamento e Material Permanente	196.020,00
		<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>198.000,00</b>

**Art. 6º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2010, Lei Municipal nº 1864/09 de 02 de dezembro de 2009, nos

termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito dicional Suplementar, no valor de R\$ 1.003.480,00 (Um milhão e tres mil e quatrocentos e oitenta reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

(+)		SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.01</b>		<b>GABINETE, SEC. ADMINST. FINANC</b>	
	<b>.0003</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	
		<b>MANUT. GABINETE, SECRET. ADMINST.FINANC.</b>	
<b>04.122.0003.2.002</b>			
(13)3.3.1.9.0.13.00	01	Obrigações patronais	R\$ 85.000,00
(56)3.3.3.9.0.33.00	01	Passagens e despesas com locomoção	R\$ 8.000,00
(17)3.3.3.9.0.39.00	01	Outros serviços de terceiros	R\$ 100.000,00
(678)3.3.3.9.0.46.00	01	Auxilio alimentação	R\$ 15.000,00
(22)3.3.3.9.0.47.00	01	Obrigações tributarias e contributivas	R\$ 15.000,00
	<b>.0003</b>	<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	
<b>28.843.0003.0.001</b>		<b>SERVIÇO DA DIVIDA</b>	
(20)3.4.6.9.0.71.00	01	Principal da divida contratual	R\$ 40.000,00
<b>02.02</b>		<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>	
	<b>.0021</b>	<b>EDUCAÇÃO</b>	
		<b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>12.361.0021.2.003</b>			
(28)3.3.3.9.0.36.00	01	Outros serviços de terceiros	R\$ 6.000,00
(29)3.3.3.9.0.39.00	01	Outros serviços de terceiros	R\$ 4.000,00
(686)3.3.3.9.0.46.00	01	Auxilio alimentação	R\$ 8.500,00
	<b>.0022</b>	<b>EDUCAÇÃO</b>	
		<b>MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
<b>12.361.0022.2.005</b>			
(31)3.3.1.9.0.11.00	01	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 35.000,00
(32)3.3.1.9.0.13.00	01	Obrigações patronais	R\$ 10.000,00
(36)3.4.4.9.0.52.00	01	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 60.000,00
<b>02.03</b>		<b>DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
	<b>.0029</b>	<b>DESPORTO E LAZER</b>	
		<b>MANUT. SETOR EDUCAÇÃO FISICA E DESPORT.</b>	
<b>27.812.0029.2.009</b>			
(60)3.3.3.9.0.30.00	01	Material de consumo	R\$ 5.000,00
<b>02.04</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
	<b>.0034</b>	<b>SAUDE</b>	
		<b>MANUTENÇÃO DA ASSIST. MÉDICA AMBULAT.</b>	
<b>10.301.0034.2.021</b>			
(63)3.3.1.9.0.09.00	01	Salario familia	R\$ 1.800,00
(64)3.3.1.9.0.11.00	01	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 180.000,00
(70)3.3.1.9.0.13.00	01	Obrigações patronais	R\$ 75.000,00
(75)3.3.3.9.0.36.00	01	Outros serviços de terceiros	R\$ 3.000,00
(79)3.3.3.9.0.39.00	01	Outros serviços de terceiros	R\$ 25.000,00
(680)3.3.3.9.0.46.00	01	Auxilio alimentação	R\$ 12.000,00

02.05	<b>OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>			
	.0007 <b>URBANIZAÇÃO</b>			
15.451.0007.2.011	<b>MANUT. RUAS E AVENIDAS</b>			
(90)3.3.1.9.0.11.00	01 Vencimentos e vantagens fixas	R\$		16.000,00
	.0008 <b>URBANIZAÇÃO</b>			
15.451.0008.2.012	<b>MANUT. SERVIÇOS LIMPEZA PÚBLICA</b>			
(94)3.3.1.9.0.11.00	01 Vencimentos e vantagens fixas	R\$		1.000,00
(95)3.3.3.9.0.30.00	01 Material de consumo	R\$		6.000,00
	.0015 <b>TRANSPORTE</b>			
	<b>OPERAÇÃO E MANUT. TERMINAL</b>			
	<b>RODOVIÁRIO</b>			
26.782.0015.2.017	01 Vencimentos e vantagens fixas	R\$		1.000,00
(116)3.3.1.9.0.11.00				
	.0016 <b>TRANSPORTE</b>			
	<b>MANUT. S.M.E.R.</b>			
26.782.0016.2.018	01 Contratação por tempo determinado	R\$		10.000,00
(259)3.3.1.7.1.04.00				
02.06	<b>FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
	.0018 <b>ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
	<b>MANUT. DO SERVIÇO SOCIAL</b>			
08.243.0018.2.008	01 Vencimentos e vantagens fixas	R\$		8.000,00
(126)3.3.1.9.0.11.00				
08.244.0018.2.010	<b>MANUT. DO SERVIÇO SOCIAL COMUNITÁRIO</b>			
(127)3.3.1.9.0.11.00	01 Vencimentos e vantagens fixas	R\$		5.000,00
(128)3.3.3.9.0.30.00	01 Material de consumo	R\$		5.000,00
(130)3.3.3.9.0.39.00	01 Outros serviços de terceiros	R\$		30.000,00
02.08	<b>FUNDEB - ENSINO INFANTIL</b>			
	.0020 <b>EDUCAÇÃO</b>			
	<b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
12.361.0020.2.003	06 Vencimentos e vantagens fixas			130.000,00
(610)3.3.1.9.0.11.00				
(612)3.3.1.9.0.13.00	06 Obrigações patronais	R\$		38.000,00
(611)3.3.1.9.0.11.00	06 Vencimentos e vantagens fixas	R\$		20.000,00
(611)3.3.1.9.0.13.00	06 Obrigações patronais	R\$		15.000,00
(617)3.3.3.9.0.30.00	06 Material de consumo	R\$		15.000,00
(618)3.3.3.9.0.36.00	06 Outros serviços de terceiros	R\$		180,00
(620)3.3.3.9.0.46.00	06 Auxilio alimentação	R\$		15.000,00
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>R\$</b>		<b>1.003.480,00</b>

**Art. 7º.** – Para cobertura dos Créditos abertos pelo artigo 3º e 4o, serão utilizados recursos provenientes de:

a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, NO VALOR DE R\$ 196.020,00 (Cento e noventa e seis mil e vinte reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

2000.00.00.00	RECEITA DE CAPITAL	
2470.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
247x.00.00.00	TRANSF. CONV. DA UNIÃO	
2.47x.xx.xx.xx	Convênio Ministério da Educação	
(xxx)	Contrato Aquisição de veic. Trasnp. Escolar	196.020,00
<b>TOTAL</b>		<b>196.020,00</b>

b) **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 1.005.480,00 (Um milhão e cinco mil quatrocentos e oitenta reais), das seguintes contas de despesas:

(-) ANULAÇÕES		R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.01</b>	<b>GABINETE, SECRET. ADMINST. FINANC</b>	
	<b>.0003 ADMINISTRAÇÃO</b>	
	<b>MANUT. GABINETE, SECRET. ADMINST.FINANC.</b>	
<b>04.122.0003.2.002</b>		
<b>(57)3.4.4.9.0.91.00</b>	<b>01</b> Sentenças judiciais	<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>02.02</b>	<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>	
	<b>.0022 EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0022.2.005</b>	<b>01 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
<b>(33)3.3.3.9.0.30.00</b>	<b>01</b> Material de Consumo	<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>(34)3.3.3.9.0.36.00</b>	<b>01</b> Outros serviços de terceiros	<b>R\$ 7.000,00</b>
<b>(35)3.3.3.9.0.39.00</b>	<b>01</b> Outros serviços de terceiros	<b>R\$ 20.000,00</b>
	<b>.0024 EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.365.0024.2.006</b>	<b>MANUT. CRECHE MUNICIPAL</b>	
<b>(40)3.3.1.9.0.11.00</b>	<b>01</b> Vencimentos e vantagens fixas	<b>R\$ 95.000,00</b>
<b>(561)3.3.1.9.0.13.00</b>	<b>01</b> Obrigações patronais	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>(42)3.3.3.9.0.30.00</b>	<b>01</b> Material de consumo	<b>R\$ 7.000,00</b>
<b>(43)3.3.3.9.0.36.00</b>	<b>01</b> Outros serviços de terceiros	<b>R\$ 1.300,00</b>
<b>(44)3.3.3.9.0.39.00</b>	<b>01</b> Outros serviços de terceiros	<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>(45)3.4.4.9.0.52.00</b>	<b>01</b> Equipamentos e material permanente	<b>R\$ 4.762,00</b>
<b>02.03</b>	<b>DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
	<b>.0029 DESPORTO E LAZER</b>	
	<b>MANUT. SETOR EDUCAÇÃO FISICA E DESPORT.</b>	
<b>27.812.0029.2.009</b>		
<b>(61)3.3.3.9.0.36.00</b>	<b>01</b> Outros serviços de terceiros	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>02.04</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
	<b>.0034 SAUDE</b>	
	<b>MANUTENÇÃO DA ASSIST. MÉDICA AMBULAT.</b>	
<b>10.301.0034.2.021</b>		
<b>(74)3.3.3.9.0.30.00</b>	<b>01</b> Material de consumo	<b>R\$ 40.000,00</b>

	<b>.0038 SAUDE</b>		
10.305.0038.2.027	<b>MANUTENÇÃO VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>		
	01 Vencimentos e vantagens fixas	R\$	10.000,00
	<b>02.05 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>		
	<b>.0007 URBANIZAÇÃO</b>		
15.451.0007.2.011	<b>MANUT. RUAS E AVENIDAS</b>		
(91)3.3.3.9.0.30.00	01 Material de consumo	R\$	70.000,00
(93)3.3.3.9.0.39.00	01 Outros serviços de terceiros	R\$	5.000,00
(702)3.4.4.9.0.52.00	01 Equipamentos e material permanente	R\$	24.500,00
	<b>.0009 URBANIZAÇÃO</b>		
15.452.0009.2.013	<b>MANUT. CEMITÉRIO E VELÓRIO MUNICIPAL</b>		
(98)3.3.1.9.0.11.00	01 Vencimentos e vantagens fixas	R\$	25.088,00
(99)3.3.3.9.0.30.00	01 Material de consumo	R\$	3.000,00
	<b>.0010 URBANIZAÇÃO</b>		
15.452.0010.2.014	<b>MANUT. PRAÇAS PARQUES E JARDINS</b>		
(103)3.3.3.9.0.30.00	01 Material de consumo	R\$	3.000,00
(104)3.3.3.9.0.36.00	01 Outros serviços de terceiros	R\$	1.000,00
(105)3.3.3.9.0.39.00	01 Outros serviços de terceiros	R\$	1.000,00
(552)3.4.4.9.0.51.00	01 Obras e instalações	R\$	10.000,00
	<b>.0036 URBANIZAÇÃO</b>		
15.452.0036.2.015	<b>MANUT. ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>		
(108)3.3.3.9.0.39.00	01 Outros serviços de terceiros	R\$	20.000,00
	<b>.0011 SANEAMENTO</b>		
17.512.0011.1.005	<b>RECUPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS</b>		
(111)3.4.4.9.0.51.00	01 Obras e instalações	R\$	10.000,00
17.512.0011.2.016	<b>MANUT. S.A.E.</b>		
(115)3.3.3.9.0.39.00	01 Outros serviços de terceiros	R\$	30.000,00
	<b>.0016 TRANSPORTE</b>		
26.782.0016.2.018	<b>MANUT. S.M.E.R.</b>		
(122)3.3.3.9.0.30.00	01 Material de consumo	R\$	80.000,00
(123)3.3.3.9.0.36.00	01 Outros serviços de terceiros	R\$	6.000,00
(124)3.3.3.9.0.39.00	01 Outros serviços de terceiros	R\$	60.000,00
(125)3.4.4.9.0.52.00	01 Equipamentos e material permanente	R\$	9.530,00
	<b>02.06 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
	<b>.0017 ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
08.244.0017.2.028	<b>FORN. DE CESTAS BASICAS AOS SERVIDORES</b>		
(450)3.3.3.9.0.39.00	01 Outros serviços de terceiros	R\$	14.900,00
	<b>02.08 FUNDEB - ENSINO INFANTIL</b>		
	<b>.0020 EDUCAÇÃO</b>		
12.365.0020.2.007	<b>MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60%</b>		

(490)3.3.1.9.0.11.00	06	Vencimentos e vantagens fixas	R\$	128.380,00
(41)3.3.1.9.0.13.00	06	Obrigações patronais	R\$	50.000,00
12.365.0020.2.029		<b>MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB</b>		
		<b>40%</b>		
(53)3.3.3.5.0.43.00	06	Subvenções sociais	R\$	5.000,00
(49)3.3.3.9.0.30.00	06	Material de consumo	R\$	15.000,00
(51)3.3.3.9.0.39.00	06	Outros serviços de terceiros	R\$	6.000,00
(52)3.4.4.9.0.52.00	06	Equipamentos e material permanente	R\$	5.000,00
	.02.99	<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		
	.0999	<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>		
28.846.0999.0.999		<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>		
(23)9.9.9.9.99.00	01	Reserva de contingência	R\$	157.000,00
		<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	R\$	<b>1.005.460,00</b>

**Art. 8º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiana, 12 de agosto de 2.010.

ANTONIO POLETO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado, publicado e arquivado nesta secretaria nos termos da legislação vigente, na data supra

EUGÊNIO PINHEIRO DE CARVALHO  
Resp. pelo Exp. Da Secretaria